



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR  
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

*Folha de Irati*

EM 18 a 25/03/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2216

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

|                                |                              |                                  |
|--------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>11.04</b>                 | <b>Departamento de Habitação</b> |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 16.482.16012.531</b> | <b>Programa Casa Fácil</b>       |

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                |                              |                                                   |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>11.04</b>                 | <b>Departamento de Habitação</b>                  |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 16.482.16012.531</b> | <b>Programa Casa Fácil</b>                        |
| <b>Natureza da Despesa</b>     | <b>3190.3400</b>             | <b>Outros Serviços Terceiros – terceirizações</b> |
|                                |                              | <b>R\$ 15.000,00</b>                              |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do superávit financeiro e do cancelamento parcial na seguinte dotação:

|                                |                              |                                      |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>06.02</b>                 | <b>Departamento de Contabilidade</b> |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 28.846.00012.005</b> | <b>Precatórios Judiciais</b>         |
| <b>Natureza da Despesa</b>     | <b>3390.9100</b>             | <b>Sentenças Judiciais</b>           |
|                                |                              | <b>R\$ 15.000,00</b>                 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de março de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal